
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MAIO DE 2024

Modifica o inciso III, do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Câmara Municipal de Jacuí e acrescenta, ao art. 5º, os parágrafos 3º, 4º e 5º.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica modificado o inciso III do art. 5º da Resolução nº 07 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. É vedado quanto aos veículos oficiais:

III- O uso no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público, exceto se estas estiverem vinculadas a projeto institucional do órgão ou atividade de relevância pública em que se exija o deslocamento para a sua plena execução e concretização, e no traslado internacional de funcionários.

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 5º da Resolução nº 07 de 2013 os seguintes parágrafos:

Art. 5º (...)

§3º No caso de pessoas vinculadas a projeto institucional do órgão ou outras

atividades de interesse público relevante, a utilização do veículo oficial deve ser imprescindível à plena execução e concretização do projeto ou atividade, devendo a necessidade do deslocamento ser previamente justificada pelo responsável destes.

§4º As pessoas transportadas devem estar formalmente vinculadas ao projeto ou à atividade por meio de contrato, convênio, parceria ou outro instrumento legal que comprove a sua participação como colaborador, parceiro, consultor, ou outro participante relevante.

§5º Os responsáveis pelo projeto, atividade e pela condução do veículo oficial deverão zelar pelo bom uso dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 27 de maio de 2024.

LUCAS VENÍCIUS NASCIMENTO DE SOUSA

Vereador

Publicado por:

Lucas Silva Pimentel

Código Identificador:272844BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/06/2024. Edição 3792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>